



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO DO CAMPO - FECAMPO

**EDITAL 001/2017 – FACULDADE DE EDUCAÇÃO DO CAMPO (FECAMPO)  
ELEIÇÕES PARA DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DA FACULDADE DE  
EDUCAÇÃO DO CAMPO**

**DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Em conformidade ao que estabelece o Regimento Interno da Faculdade de Educação do Campo de Marabá, dá-se abertura ao processo eleitoral para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Faculdade de Educação do Campo – FECAMPO, cujo mandato será exercido no período compreendido entre 01/03/2017 e 01/03/2019.

O processo eleitoral ficará sob a responsabilidade dos professores Me. Amintas Lopes da Silva Junior e Me. Glauca de Sousa Moreno, e da técnica administrativa Carla da Silva Lobo, conforme decisão de Reunião Ordinária do Conselho desta Faculdade realizada no dia 09/11/2016.

**1. DOS CANDIDATOS**

**1.1 REQUISITOS DO CANDIDATO**

1.1.1 Podem ser candidatos aos cargos de Diretor e Vice-Diretor da Faculdade aqueles que atendem aos seguintes requisitos, de acordo com o Regimento Interno:

- 1) Concorrerão aos cargos de Diretor (a) e Vice-Diretor (a), os (as) docentes efetivos (as), em regime de dedicação exclusiva, lotados nesta Faculdade.
- 2) os professores integrantes da Comissão Eleitoral não poderão se candidatar aos cargos de diretor e vice do referido certame.

**2. DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR E VICE-DIRETOR**

2.1 Compete ao (à) Diretor (a):

- 1) Presidir o Conselho da Faculdade;
- 2) Coordenar as atividades administrativas da subunidade acadêmica;
- 3) Coordenar as atividades de graduação do curso de Educação do Campo.

2.2 A Direção, órgão executivo central que coordena e administra todas as atividades desta Faculdade, será exercida pelo (a) Diretor (a).

### **2.3 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

2.3.1 São atribuições do Diretor

- 1) Administrar esta Faculdade;
- 2) Convocar e presidir as reuniões do Conselho e da assembleia desta Faculdade;
- 3) Representar esta Faculdade;
- 4) Submeter ao Conselho desta Faculdade, nos primeiros trinta dias do seu mandato, o Plano de Gestão;
- 5) Consolidar e encaminhar ao Conselho desta Faculdade, o relatório anual de atividades;
- 6) Consolidar e encaminhar, anualmente, ao Conselho desta Faculdade, a proposta orçamentária, que será elaborada em conformidade com orçamento da unidade;
- 7) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Geral, este Regimento Interno e as decisões do Conselho desta Faculdade e da administração superior que lhe competem;
- 8) Convocar as eleições de âmbito desta Faculdade, por meio de edital em que serão estabelecidos os procedimentos;
- 9) Superintender as atividades, os recursos humanos e o patrimônio desta Faculdade;
- 10) Garantir a observância do regime de trabalho dos (as) servidores (as) lotados (as) nesta Faculdade; e
- 11) Exercer as demais atribuições inerentes às funções executivas de Diretor (a).
- 12) Supervisionar a remessa regular ao órgão competente de todas as informações sobre frequência, notas ou aproveitamento de estudos dos (as) alunos (as);
- 13) Administrar e fazer as respectivas prestações de conta dos fundos que lhe sejam delegados.

### **3. DA VACÂNCIA**

3.1 Ocorrerá a vacância da função de Diretor (a) quando:

- 3.1.1 houver licença por período superior a seis meses;
- 3.1.2 – houver mudança que descaracterize o regime de dedicação exclusiva;
- 3.1.3 – o (a) mesmo (a) for destituído (a) pelo Conselho;
- 3.1.4 – o (a) mesmo (a) solicitar saída do cargo com justificativa aprovada pelo Conselho da Faculdade.

3.2 Ocorrendo a vacância da função de Diretor (a), o (a) Vice-Diretor (a) assumirá suas funções, podendo um novo vice-diretor ser indicado pela congregação da faculdade.



#### **4. DA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO**

4.1 As eleições para os cargos de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) serão convocadas com pelo menos sessenta (60) dias de antecedência à finalização do mandato do (a) Diretor (a) em exercício, e realizadas em trinta (30) dias a partir da convocação desta.

4.2 O (a) Diretor (a) e o Vice-Diretor (a) eleitos assumem a direção desta Faculdade no primeiro dia útil após o término do mandato de seus (suas) antecessores (as).

4.3 A votação será realizada apenas nos locais definidos pelo Comissão Eleitoral, de forma presencial, com assinatura da lista de eleitores.

#### **5. DOS ELEITORES**

5.1 De acordo com o Regimento Interno, Artigo 18:

§ 3º Terão direito a voto, professores (as) efetivos (as), inclusive aqueles (as) que estiverem afastados (as) para qualificação, técnico(s) administrativo(s) e alunos (as) desta Faculdade, em eleições diretas, via voto universal, sem peso para voto das categorias distintas.

#### **6. DA INSCRIÇÃO DE CHAPAS PARA A ELEIÇÃO**

6.1 Só poderão inscrever-se ao cargo os professores da Faculdade de Educação do Campo, devendo haver necessariamente a indicação de um nome para o Diretor(a) e outro para Vice-Diretor(a);

6.2 Não haverá a nomeação de suplentes, caso o Diretor(a) e Vice-Diretor(a) eleitos não possam assumir o cargo, haverá nova eleição;

6.3 Os candidatos só poderão se inscrever dentro do tempo determinado pela comissão eleitoral, havendo a necessidade de preenchimento e entrega da ficha de inscrição (Anexo I)

#### **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 Caso não haja nenhuma chapa inscrita, todos os docentes efetivos da Faculdade de Educação do Campo estarão elegíveis, sendo que o primeiro mais votado ocupará o cargo de diretor e o segundo mais votado o cargo de vice-diretor;

7.2 No dia da eleição membros do Centro Acadêmico de Educação do Campo farão a fiscalização nos locais onde estiverem alocadas as urnas eleitorais;

7.3 A chapa eleita ou docentes mais votados assumirão o biênio 2017-2019 a partir do dia 06 de março de 2017.

**ANEXO I**  
**DO CALENDÁRIO DAS ELEIÇÕES**

<b>Período</b>	<b>Atividade</b>
16 de janeiro de 2017	Convocação das eleições para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Faculdade de Educação do Campo
30/01 a 03/02 de 2017	Inscrição dos Candidatos a Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Faculdade de Educação do Campo.
05 de fevereiro de 2017	Homologação e Divulgação das Chapas Inscritas, nos murais do Campus I
09 a 17 de fevereiro de 2017	Campanha dos candidatos a Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Faculdade de Educação do Campo, podendo haver debate entre os candidatos, caso haja a necessidade
22 de fevereiro de 2017	Votação para o cargo de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Faculdade de Educação do Campo, que ocorrerá das 08 às 18 h
22 de fevereiro de 2017	Apuração e resultado dos votos para o cargo de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Faculdade de Educação do Campo a partir das 19 h.

A comissão organizadora,

Amintas Lopes da Silva Junior

Prof. Me. Amintas Lopes da Silva Junior

Gláucia de Sousa Moreno

Profa. Ma. Gláucia de Sousa Moreno

Carla da Silva Lobo

Tec. Administrativa Carla da Silva Lobo



**ANEXO II**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO DO CAMPO - FECAMPO

**FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS À DIRETOR (A) E VICE-DIRETOR (A) DA  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO DO CAMPO**

Nome da Chapa: \_\_\_\_\_

Candidato a Diretor: \_\_\_\_\_

SIAPE: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Candidato a Vice-Diretor: \_\_\_\_\_

SIAPE: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins que estamos cientes das determinações legais que regem as eleições para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) à Faculdade de Educação do Campo e das atribuições que competem aos cargos, conforme o Regimento Interno da Faculdade e o Estatuto da UFPA.

\_\_\_\_\_  
Candidato a Diretor da FECAMPO

\_\_\_\_\_  
Candidato a Vice-Diretor da FECAMPO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO DO CAMPO - FECAMPO

**INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS À DIRETOR (A) E VICE-DIRETOR (A) DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DO CAMPO - FECAMPO**

**LOCAL DE INSCRIÇÃO:** Faculdade de Educação do Campo

**HORÁRIO:**

08 às 12 horas

14 às 18 horas